

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo n.º 20200516 firmado entre o município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e a Empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, com sede na com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Sr.(a) Manoel de Sousa Lima RG N.º 37187452 SSP-MA e CPF N.º 313.438.593-87, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representada pelo (a) Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N.º 0256029120030 SSP MA e CPF N.º 027.433.083-03, e a empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.589.905/0001-62, com sede na Avenida Dr. João Alberto, n.º 74, Bairro Maria Rita, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Sergiete das Graças L. Seabra, R.G. n.º 2829892 GEP/PA, C.P.F. n.º 175.679.202-04, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º 20200516, decorrente do Pregão Presencial n.º 005/2020-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 152001-0001, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a existência de interesse da Contratada em continuar com a execução contratual, bem como o interesse do Contratante;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 27/05/2020 nos termos previstos no Contrato Administração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 27 de dezembro de 2020 até 27 de dezembro de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO**

3.1 O prazo de execução dos serviços considerará, por meio de Ordem de Serviço específica, os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente termo. A quantidade prevista no contrato inicial é estimada para o período de vigência do presente termo, reservando-se

ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado no valor de R\$ 586.320,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE MÁQUINAS	QUANT. DE HORAS POR MÁQUINA	PREÇOS R\$	
					V. UNITÁRIO POR HORA	V. TOTAL
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: SOBRE ESTEIRAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ARCONDICIONADO, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 HP – NORMA SAE J1349, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG IGUAL OU SIMILAR, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 5,00 M, COR PADRÃO DO FABRICANTE, ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO DE 9,80 M, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,78 M <sup>3</sup> , MOVIDO A DIESEL. (SEM OPERADOR)	HORA	1	1.920	R\$ 218,50	419.520,00
7	TRATOR DE ESTEIRA, TIPO D-50: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14.000KG; TRATOR EQUIPADO COM RIPER; LÂMINA COM INCLINAÇÃO E ÂNGULO	HORA	2	600 (CADA MÁQUINA) = 1.200	R\$ 139,00	R\$ 166.800,00

	HIDRÁULICA (SEM OPERADOR)						
							586.320,00

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	07 – Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01 – Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0331 – Planejamento e Estruturação Urbanos
Projeto Atividade	2.042 – Manut. Da Sec. De Obras, Habitação e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

5.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20200516 é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 27/12/2020.

9.2. Para dirimir as questões deste Termo fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 23 de dezembro de 2020.

---

Maria Lia Silva e Silva  
Sec. Municipal de Planejamento e Administração  
CONTRATANTE

---

MANOEL DE SOUSA LIMA  
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.  
CONTRATANTE

---

Sergiete das Graças L. Seabra  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF N°

02. \_\_\_\_\_

CPF N°